



Estado da Paraíba
 Assembléia Legislativa
 Casa de Epitácio Pessoa
 Gabinete do Deputado Ricardo Barbosa

02
Barb

22
 21
 03
 03
 X01
 X01

PROJETO DE LEI Nº 56 /2007.

“Inclui o tema 'Educação Alimentar' no conteúdo das disciplinas de ciências e biologia, nos currículos escolares do ensino fundamental e médio das escolas públicas do Estado da Paraíba”.

A Assembléia Legislativa decreta:

Art. 1º - Fica incluído o tema 'Educação Alimentar' no conteúdo das disciplinas de Ciências e Biologia, nos currículos do ensino fundamental e médio nas escolas públicas do Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A obesidade é considerada hoje uma doença, que provoca ou acelera o desenvolvimento de muitos males, que podem levar à morte precoce; ou seja, obesidade é caso de saúde pública.

O excesso de peso tem íntima relação com a mortalidade ocasionada por problemas cardiovasculares, em razão da predisposição, que a pessoa obesa possui, de desenvolver hipertensão arterial. A obesidade provoca o aumento dos níveis de triglicérides e de colesterol, além de reduzir o colesterol benigno (HDL). O diabetes é outra doença que pode ter origem no aumento da gordura corporal.

A obesidade não atinge, apenas, a população adulta. O significativo aumento da taxa de obesidade infante-juvenil, está intimamente relacionado à formação dos hábitos alimentares, que ocorre na primeira infância. Quando esses hábitos são desenvolvidos de modo incorreto, o risco da criança se tornar obesa na adolescência é ainda maior.

Uma alimentação equilibrada, e balanceada, é um importante fator para o bom desenvolvimento físico, psíquico e social das crianças. A orientação que recebe na escola é de fundamental importância na formação da criança; é no ambiente escolar que a criança obtém conceitos que servirão de base para sua fase adulta.

Zelar pelo desenvolvimento saudável da juventude deve ser compromisso prioritário da escola que, ao absorver e empreender a tarefa de gerar bons hábitos alimentares, também, estará contribuindo para a redução dos custos gerados pelo tratamento das doenças relacionadas à obesidade.

Ciente de que o tema despertará o maior interesse, apelo aos nobres pares à aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, em 15 de março de 2007.

[Signature]
RICARDO BARBOSA
 Deputado Estadual/Líder do Governo



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

03
Pará

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
As fls. 57 sob o nº 56107
Em 21/03/2007
P. Magalhães Maia
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 22/03/2007
P. Magalhães Maia
Dir. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 22/03/2007.
P. Magalhães Maia
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 22/03/2007
[Signature]
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Federação para indicação do Relator
Em ___ / ___ / 2007.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ___ / ___ / 2007

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ___ / ___ / 2007

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
LEONAR CAMPOS
Em 16/04/2007
[Signature]
Deputado
Presidente

Aprovado em (_____) Turno
Em ___ / ___ / 2007.

Apreciado pela Comissão
No dia ___ / ___ / 2007
Parecer _____
Em ___ / ___ /

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(01) Pagina (s) e (___)
Documento (s) em anexo.
Em 21/03/2007.



Estado da Paraíba
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Deputado RICARDO BARBOSA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**

Requeiro, nos termos do art. 83 do Regimento Interno da Casa, a retirada de tramitação e conseqüente arquivamento do Projeto de Lei Nº 56/2007, de minha autoria, que inclui o tema "Educação Alimentar" no conteúdo das disciplinas de ciências e biologia, nos currículos escolares do ensino fundamental e médio das escolas públicas do Estado da Paraíba.

Sala das Sessões, em 09 de maio de 2007.



RICARDO BARBOSA
Deputado Estadual